

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUEM NO FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE 11 E PARTICIPEM DE CAMPEONATOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, DE MODO NÃO PROFISSIONAL.

O **MUNICÍPIO DE MAFRA (SC)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4013, de 06 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar termo de colaboração, que atuem no futebol de campo modalidade 11 e participem de campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Mafra, de modo não profissional.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mafra por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 4.013, de 06 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **1.3.** Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. Contudo, no máximo doze instituições receberão os valores expressos neste Edital.
- **1.4.** A OSC só terá direito a receber o recurso se disputou a última edição do campeonato municipal organizado pelo Departamentos de Esporte de Mafra e se



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

comprometer-se a participar da próxima edição do campeonato que será realizado no ano corrente de 2022.

#### 2. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

- 2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção de entidades que atuem no futebol de campo modalidade 11 de modo não profissional, que tenham disputado a última edição do campeonato municipal organizado pelo Departamento de Esportes de Mafra e que se comprometa a participar da próxima edição do campeonato que ocorrerá no ano corrente de 2022.
- 2.2. Objetivos específicos da parceria:
- **2.2.1.** Possibilitar e assegurar o desenvolvimento da prática amadora de futebol de campo modalidade 11 no município, visando a manutenção e aprimoramento desta atividade através da transferência de recursos financeiros às instituições;
- 2.2.2. Incentivar a prática de atividade esportiva;
- **2.2.3.** Assegurar o desenvolvimento da modalidade esportiva futebol de campo 11 em competições municipais;
- **2.2.4.** Divulgar a prática do futebol de campo modalidade 11 no município de Mafra através de competições sediadas no mesmo, a fim de atrair maior número de praticantes, visando inclusive a descoberta de novos talentos;
- **2.2.5** Proporcionar, oportunizar e oferecer condições aos times de futebol mafrense de participarem das competições com equipamentos, uniformes e estrutura mínima necessária à prática do esporte.

#### 3. JUSTIFICATIVA

As parcerias se fazem necessárias para que os times de futebol de campo amador modalidade 11 do Município de Mafra possam obter equipamentos, uniformes e ter uma estrutura mínima adequada para a prática do esporte. O futebol é uma paixão nacional e é notório que a prática de atividades esportivas tem se tornado importante para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimular a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito ao próximo, além de proporcionar conexões sociais. Fazendo ainda, com que a



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol ruim diminuam. Desta forma, busca-se com a parceria selecionar Organizações Sociais que reúnam condições efetivas de participar de competições organizadas pelo município de Mafra, de maneira amadora e sem fins lucrativos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) podendo estas serem:
- **4.1.1.** Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- **4.1.2.** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- **4.1.3.** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá:
- **4.2.1.** Estar habilitada nos termos que a legislação referida e o presente edital exigem;
- **4.2.2.** Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- **4.3.** Não é permitida a atuação em rede<sup>1</sup> para o presente Edital.
- **4.4.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- **4.4.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **4.4.2.** Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- **4.4.2.1.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, inciso IV, do Dec. n. 4.013/2017);
- **4.4.3.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, INCLUSIVE RELATIVAMENTE A VALORES RECEBIDOS DO MUNICÍPIO PARA OS MESMOS FINS DOS QUE AQUI SE TRATA, em chamamentos públicos anteriores, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **4.4.4.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

<sup>1</sup> A atuação em rede se presta para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, e desde que autorizada no Edital do Chamamento Público. Caso não seja permitida a atuação em rede, deve ser utilizada a primeira alternativa redacional;



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **4.4.5.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou
- **4.4.6.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1.** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.1.2.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.1.3.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);



- **5.1.4.** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);<sup>2</sup>
- **5.1.5.** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 10, inciso XIII, do Decreto nº 4.013, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.1.6.** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- **5.1.7.** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 4.013, de 2017.
- **5.1.7.1.** Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso XX, do Dec. n. 4.013/2017);
- **5.1.8.** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, do Dec. n. 4.013/2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.1.9.** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

<sup>2</sup> O tempo de existência deverá ser comprovado no prazo para apresentação do plano de trabalho (art. 25, caput, e art. 26, caput, do Decreto nº 8.726/2016), de sorte que é neste momento que a OSC deverá possuir os três anos de existência, e não, por exemplo, na data de publicação do Edital ou de assinatura da parceria. Saliente-se, ainda, que o prazo mínimo de existência de três anos poderá ser reduzido na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, desde que haja ato específico da União nesse sentido (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", Lei nº 13.019/2014).



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, VII, do Dec. n. 4.013/2017);

- **5.1.10.** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, incisos VIII e IX, do Dec. n. 4.013/2017);
- **5.1.11.** Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X, do Dec. n. 4.013/2017);
- **5.1.12.** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.1.13.** Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Mafra;
- **5.1.14.** Na hipótese de haver recebido recursos do Município no exercício anterior, apresentar certidão emitida pela Controladoria Geral do Município de regularização das contas prestadas.

#### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria nº 590, de 22 de maio de 2017, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- **6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, § 3º, do Dec. n. 4.013/2017).



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- **6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 7. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/05/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 15/06/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas	20/06/2022 a
	pela Comissão de Seleção.	22/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/06/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado	5 (cinco) dias corridos
	preliminar.	contados da
		divulgação do
		resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de	3 (três) dias após
	Seleção.	prazo final de
		apresentação das
		contrarrazões aos
		recursos
7	Homologação e publicação do resultado	04/07/2022



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

definitivo da fase de seleção, com divulgação	
das decisões recursais proferidas (se houver).	

**7.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Mafra e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), por meio de extrato, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

#### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

- **7.4.1.** As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio físico, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 16h50 horas do dia 20 de abril de 2022.
- **7.4.2.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público nº 007/2022", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra (SC), CEP n. 89.300-000.
- **7.4.3.** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- **7.4.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- **7.4.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise conforme item 7.4.2 deste Edital.



- **7.4.6.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- **7.4.6.1.** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- **7.4.6.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- **7.4.6.3.** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e **7.4.6.4.** O valor global.
- **7.4.7.** Somente serão avaliadas as propostas que estiverem cadastradas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela do item 7.1 deste Edital.
- 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- **7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 7.1. deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- **7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela do item 7.5.4 deste Edital, observado o contido no Anexo VI Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
- **7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima
Julgamento		por Item
(A) Informações sobre	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	
ações a serem	- Grau satisfatório de atendimento (2,0	4.0
executadas, metas a	pontos)	4,0
serem atingidas,	- O não atendimento ou o atendimento	



indicadores que insatisfatório (0,0).	
aferirão oOBS.: A atribuição de nota	"zero" neste
cumprimento das critério implica eliminação da	proposta, por
metas e prazos para força do art. 30 do Dec. n. 4.01	13/2017.
a execução das	
ações e para o	
cumprimento das	
metas	
(B) Adequação da- Grau pleno de adequação (2,	0)
proposta aos- Grau satisfatório de adequaç-	ão (1,0)
objetivos da política,- O não atendimento ou o aten	dimento
do plano, do insatisfatório do requisito de ac	dequação
programa ou da ação (0,0).	3.0
em que se insere a OBS.: A atribuição de nota "ze	ro" neste
parceria, critério implica a eliminação da	a proposta,
considerando opor força do caput do art. 27 da	a Lei nº
número de atingidos 13.019, de 2014, c/c art. 30 do	Dec. n.
pelas atividades 4.013/2017.	
(C) Descrição da	
realidade objeto da	
parceria e do nexo-Grau pleno da descrição (2,0	)
entre essa realidade e- Grau satisfatório da descrição	o (1,0)
a atividade ou projeto- O não atendimento ou o	atendimento
proposto. Salientandoinsatisfatório (0,0).	2,0
o que a não OBS.: A atribuição de nota	"zero" neste
realização da parceria critério implica eliminação da	proposta, por
ocasiona de prejuízoforça do art. 30 do Dec. n. 4.01	13/2017.
à Sociedade, por	
exemplo.	
(D) Capacidade- Grau pleno de capacida	ade técnico-
técnico-operacional operacional (2,0).	2,0



da instituição- Grau satisfatório de capacidade técnico-	
proponente, por meio operacional (1,0).	
de experiência O não atendimento ou o atendimento	
comprovada no insatisfatório do requisito de capacidade	
portfólio de técnico-operacional (0,0).	
realizações na gestão OBS.: A atribuição de nota "zero" neste	
de atividades ou critério implica eliminação da proposta, por	
projetos relacionados falta de capacidade técnica e operacional	
ao objeto da parceria da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c",	
ou de natureza da Lei nº 13.019, de 2014).	
semelhante.	
Destacando o que já	
fez em exercícios	
passados que	
comprove que deve	
ser escolhida como	
Organização Social a	
ser aqui contemplada	
Pontuação Máxima Global	10,0

- **7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

- **7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:
- **7.5.7.1.** Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- **7.5.7.2.** Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- **7.5.7.3.** Que estejam em desacordo com o Edital; e
- **7.5.7.4.** Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.3 deste Edital.
- **7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.5.4 deste Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- **7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- **7.6.** Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
- **7.6.1.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página Diário Oficial dos Municípios, na internet (art. 29, V, do Dec. 4.013/2017), iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias para recurso a partir desta publicação.
- 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.<sup>3</sup>
- **7.7.1.** Nos termos do art. 29, V, do Dec. n. 4.013/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no

<sup>3</sup> Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

- **7.7.2.** Os recursos serão apresentados por meio físico no mesmo local onde foram protocoladas as propostas de participação no evento, ou por meio eletrônico.
- **7.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- **7.7.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, seja pelo meio físico ou eletrônico.
- 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- **7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- **7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- **7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento do recurso.
- **7.8.3.1.** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 7.8.3.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **7.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.9.** Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- **7.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Administração, publicará no Diário Oficial dos Municípios, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra- Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- 7.9.1.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- **7.9.3.** Havendo mais de uma entidade classificada, até doze serão contratadas, todavia, as demais poderão vir a ser contratadas, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de desclassificação das anteriores.

### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de
	trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração
	da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria
	e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do
	plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se
	necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos
	Municípios.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.



- **8.2.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
- **8.2.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).
- **8.2.3.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- **8.2.3.1.** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 8.2.3.2. A forma de execução das ações;
- 8.2.3.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- **8.2.3.4.** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- **8.2.3.5.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.2.3.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- **8.2.3.7.** As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- **8.2.4.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 8.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.
- **8.2.5.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I e V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



- **8.2.5.1.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- **8.2.5.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- **8.2.5.3.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- **8.2.5.3.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, entidades ou outras organizações da sociedade civil;
- 8.2.5.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- **8.2.5.3.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, se for o caso;
- **8.2.5.3.4.** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- **8.2.5.4.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, se for o caso. Não o sendo justificar porque não há como obter estas declarações;
- **8.2.5.5.** Prêmios ou conquistas de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- 8.2.5.6. Certidões e demais documentos referidos no art. 26, V, do Dec. 4.013/2017;
- **8.2.5.7.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- **8.2.5.8.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



- **8.2.5.9.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- **8.2.5.10.** Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- **8.2.6.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 8.2.5.6 logo acima.
- **8.2.7.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 8.2.5.6- logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4°, do Decreto nº 4.013, de 2017).
- **8.2.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada por meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.
- **8.3.** Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
- **8.3.1.** Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- **8.3.2.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- **8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 do Decreto n. 4.013/2017.

- **8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **8.3.6.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- **8.4.** Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- **8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
- **8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (arts. 24 e 25 do Dec. 4.013/2017).
- **8.5.** Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- **8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- **8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei n. 13.019/2014).



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- **8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 10, IV e V, do Dec. 4.013/2017).
- 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.
- **8.6.1.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019, de 2014).

# 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Mafra, autorizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 e terão a seguinte previsão: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão Orçamentário: 17000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE

Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte

Despesa (189) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Lucrativos

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários - 0.1.00

**9.2.** O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por entidade selecionada, limitado a doze entidades.



- **9.2.1.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- **9.3**. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 43, do Dec. 4.013/2017.
- **9.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 44 e 45 e 49 e 50, do Dec. 4.013/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- **9.5.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- **9.5.1.** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- **9.5.2.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- **9.5.3.** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, gastos médicos e odontológicos, fisioterapia, dentre outros); e
- **9.5.4.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- **9.6.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mafra.

- **9.7.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **9.8.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 10. DA CONTRAPARTIDA

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Os prazos previstos nesse Edital serão contados em dias corridos.
- **11.1.1.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- **11.1.2.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- **11.2.** O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- **11.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo email **procuradoria@mafra.sc.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Administração.
- **11.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica,



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

pelo e-mail: **procuradoria@mafra.sc.gov.br.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

- **11.3.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **11.3.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar fundamentalmente a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **11.4.** A Secretaria Municipal de Administração resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **11.5.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **11.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- **11.6.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **11.6.2.** Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **11.7.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- **11.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **11.9.** O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- **11.10.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III Declaração a respeito dos dirigentes
- Anexo IV Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VI Diretrizes para Elaboração da Proposta do Plano de Trabalho.

Mafra (SC), 09 de maio de 2022.

#### **Emerson Maas**

Prefeito Municipal

#### **Jamine Emmanuelle Henning**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

#### Crisley Maria Fuchs Valério

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro qu	ue a [id	denti	ficação	da	organ	izaçã	o da	socied	ade	civil -	OSC]	est	á cient	ее
concorda	com	as o	disposi	ções	prev	istas	no	Edital	de	Cham	ament	o F	Público	nº
/20	е	em s	seus ar	nexos	s, ben	n con	no qu	ie se re	espo	nsabili	za, sob	as	penas	da
Lei, pela	veracio	dade	e leg	jitimic	lade	das	inforı	nações	е	docum	entos	apr	esenta	dos
durante o	process	so de	e seleç	ão.										
Mafra/SC,	c	de			de	e 20_								
											_			
		(N	ome e	Cargo	o do F	Repre	sent	ante Le	gal d	la OSC	<b>;</b> )			



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XIV, do Decreto nº 4.013, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organizaçã	io da socied	lade civil ado	tará uma	a das	três redaç	ões	acima, d	confor	me
a sua situação. <i>A</i>	A presente	observação	deverá	ser	suprimida	da	versão	final	da
declaração.									
Mafra/SC, de		de 20							
						_			
	(Nome e C	argo do Repr	esentant	te Le	gal da OSC	C)			



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO III DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 20 e 26, caput, IX e XV do Decreto nº 4.013, de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Público Ministério ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE							
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC  Carteira de identidade, telefone e e-mail							



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mafra/SC,	_ de	_ de 20
	(Nome e Cargo d	lo Representante Legal da OSC)



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2022 MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XXX/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ......

Pelo presente **termo de colaboração** que celebram o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na XXXXXXXXXX, nº XXXX Bairro XXXXXXX - Mafra/SC XXXXXXXXXXXXX, aqui representado pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, Prefeito Municipal, doravante denominada de "**Contratante**", e, de outro lado ......pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na ......, neste ato representado pelo senhor.......doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de **termo de colaboração** rege-se pelo que dispõe o art. 42, da lei n. 4.013, de 31 de julho de 2014 e do Decreto n. 4.013, de 06 de abril de 2017, e dos termos do edital de Chamamento Público n. 004/2022, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

futebol de campo modalidade 11 e participem dos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Mafra, de modo não profissional.

- 2.2. Objetivos específicos da parceria:
- **2.2.1.** Possibilitar e assegurar o desenvolvimento da prática amadora de futebol de campo modalidade 11 no município, visando a manutenção e aprimoramento desta atividade através da transferência de recursos financeiros às instituições;
- 2.2.2. Incentivar a prática de atividade esportiva;
- **2.2.3.** Assegurar o desenvolvimento da modalidade esportiva futebol de campo modalidade 11 em competições municipais;
- **2.2.4.** Divulgar a prática do futebol de campo modalidade 11 no município de Mafra através de competições sediadas no mesmo, a fim de atrair maior número de praticantes, visando a descoberta de novos talentos, bem como possíveis patrocinadores;
- **2.2.5** Proporcionar, oportunizar e oferecer condições aos times de futebol mafrense de participarem das competições com equipamentos, uniformes e estrutura mínima necessária à prática do esporte.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Entidade	
Órgão	
Unidade	
Subfunção	
Programa	
Elem. de	
Despesa	
Recurso	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **4.1.** Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ X.XXX,XX (x reais).
- **4.2**. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2022, tendo o inicio de sua vigência em 01 de janeiro de 2022, e vigorando até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até XXX parcelas com a previsão de pagamento da primeira para o mês de XXX de 2022, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ

- **6.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
- **6.3.** O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:
- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
- **III.** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- **IV.** Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.
- **6.4.** No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

- **8.1.** Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.
- **8.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.
- **8.3.** A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
- **8.4.** A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- **8.5.** A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- **8.6.** O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- **8.7.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- **8.8.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- **9.1.** Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- **9.3.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 e no Decreto n. 3014/2017, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
- **a)** interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;



- **b)** interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal:
- d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.
- **12.3** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

**12.4** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO FORO

- **13.1.** Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 007/2022.
- **13.2.** Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

afra/SC, 00 de de 2.0	
Emerson Maas	(Organização Social – OS)
Prefeito Municipal CONTRATANTE	(Representante Legal) (Cargo/Função) CONTRATADA
Jamine Emmanuelle Henning Secretária Municipal de Educação.	Crisley Mª Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e

Esporte e Cultura

Planejamento



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:				
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>			
Nome:	Nome:			
CPF nº.	CPF nº.			

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO V DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 20, do Decreto nº 4.043, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional:

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mafra/SC,	_ de	_ de 20
	(Nome e Cargo	do Representante Legal da OSC)



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# ANEXO VI DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

# 1. Identificação da Organização de Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados da Pessoa Jurídica
Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone (s):
E-mail institucional:
1.2Dados do Responsável Legal
Nome:
RG:
CPF:
Formação:
Endereço:
CEP:
Telefone (s):
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
1.3 Dados do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado:
Nome:
RG:
CPF:
Formação:
Endereço:
CEP:

Avenida Federico Heyse, nº 1386 - Alto de Mafra- Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

E-mail institucional:
1.4 Apresentação da OSC Celebrante
Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:
Experiência prévia
Atuação em rede
Relevância pública e social
Capacidade técnica operacional
2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qua

# alificado

2.1 Localização

Telefone (s): E-mail pessoal:

(Indicar o endereço completo onde o projeto será executado, inclusive, bairro.)

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

(Indicar as áreas de atendimento, bairros, microrregiões previstas para o projeto).

- 2.3 Detalhamento do Projeto
- (a) Público-alvo:
- (b) Período de funcionamento:
- (c) Número de pessoas a serem atendidas

#### 3. Descrição do Projeto

3.1 Título do Projeto:

(Objeto da parceria)



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

#### 3.2 Descrição da realidade social a ser transformada

(A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação / serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos.)

#### 3.3 Descrição da ação / serviço a ser qualificado

(Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política setorial de que trata a parceria, nos termos da respectiva regulamentação de cada ente federado, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso.)

#### 3.4 Objetivos

#### 3.4.1 Objetivo Geral

(Diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Tal objetivo deve ser compatível com as ações / serviços prestados pela OSC e com política setorial de que trata a parceria.)

#### 3.4.2 Objetivos Específicos

(Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos – ampliação ou aprimoramento dos serviços, com a aquisição dos equipamentos solicitados.)

(Detalhamento do objetivo geral descrevendo todas as atividades que serão desenvolvidas ligando as ações com a tipificação nacional dos serviços.)

#### 3.5 Meta

(Objetiva de forma quantificada, possível de ser mensurada.)



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

#### 3.6 Indicadores

(Como medirá estas metas.)

(" Indicadores – são indicações sobre a qualidade que expressam em que proporção as metas estabelecidas são alcançadas; podem ser indicadores de eficiência (economia de recursos), eficácia (resultados) ou efetividade (impactos). Permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança, etc.")

#### 3.7 Metodologia

(Descrever, detalhadamente, como as ações que serão desenvolvidas com ou para o público-alvo e como os equipamentos auxiliarão na execução do objeto da parceria pela OSC para atingir os objetivos específicos.)

(Discorrer como ocorrerá o gerenciamento de situações de crise e possíveis emergências bem como quais estratégicas serão adotadas para o processo de desligamento do acolhido.)

#### 3.8 Prazo de Execução do Projeto

(Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria. Sugerimos 12 (doze) meses, não especificar datas de início e término).

#### 3.9 Impacto Social Esperado

(Descrever, a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação do Serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo:

Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados;

Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos;

Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na



# Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

realidade do público -alvo)

#### 3.10 Processo de Monitoramento e Avaliação

(Devem descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, apresentando alguns indicadores tangíveis e/ou intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo. Caso utilizem planilhas ou outros instrumentos, podem anexar.)

#### 3.11 Recursos Físicos

(Detalhar as condições gerais da instalação física da OSC e onde os itens de despesa serão alocados, especificando onde os equipamentos que serão adquiridos serão instalados, bem como quais equipamentos e materiais de natureza permanente já existem no local de execução do projeto da parceria).

#### 3.12 Recursos Humanos

(Especificar: cargos, funções, habilitação técnica, Formação cargas horárias e tipo de vínculo com a OSC de cada profissional envolvido, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, devendo-se atentar para as normas operacionais de recursos humanos atinentes a cada serviço).

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

#### 3.13 Riscos

(Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.)

#### 4. Recursos Financeiros

#### 4.1 Recursos de Contrapartida (caso a instituição possua)

(Especificar as fontes das receitas visando à execução do objeto da parceria, inclusive no que tange à eventual contrapartida de natureza financeira).

#### 4.2 Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

(Construir uma planilha detalhada indicando os itens de custeio onde serão aplicados os recursos financeiros repassados.)

(Exemplo de Itens que deverão constar na Planilha: quadro de recursos humanos, encargos e benefícios trabalhistas; alimentação dos acolhidos; material de consumo; aluguel, impostos e contas de consumo, gastos com transporte dos acolhidos e demais itens necessários ao funcionamento do serviço.)

#### 4.3 Cronograma de desembolso

(A OSC deverá preencher a tabela abaixo, com os valores a serem repassado para a organização, em cada mês de vigência do Termo de Colaboração.)

MÊS	VALOR MENSAL (R\$)
1	
2	
3	



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
TOTAL	R\$ 0,00

#### 4.4 Prestação de Contas:

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 4013/2017, seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como da lei nº 13.019/2014. A Prestação de Contas será realizada observando a boa e regular aplicação dos recursos conforme previsto no plano de trabalho. A Organização de Sociedade Civil deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos.

#### 5. Transparência e Controle

Em conformidade com o art.11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação, RH e demais gastos, além do Plano de Trabalho, relatórios, dentre outros.



Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra– Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

# 6. Nomeação do Gestor da Parceria

A OSC non	neia	(Nome of	do profi	ssional	), RG e	CPF	para ı	responder	pela	parce	eria junt	o à
celebrante,	ao	Tribunal	de Co	ntas do	Estado	de	Santa	Catarina	e de	mais	órgãos	de
controle.												

Mafra/SC,	_ de	_ de 20
	(Nome e Cargo do	Técnico Responsável pelo Projeto)
	(Nome e Cargo d	lo Representante Legal da OSC)